

CONTRATO Nº 2311.01/2017.01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MULUNGU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-19 e CGF nº 06.920/182-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu / Ce, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **Michel Platiny Gomes Martins**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rod. Santos Dumont Nº 3439, Km 13,5 Fortaleza Ceará inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.327.166/0001-66, representado pelo Sr. **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 021.207.123-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 2311.01/2017, Processo nº 2311.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REPARAÇÃO E PARA FORNECER PEÇAS PARA DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE**, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 2311.01/2017, devidamente Ratificada pelo Secretário de Educação, Sr. Michel Platiny Gomes Martins, ao fim assinada, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato é **R\$ 18.493,80** (dezoito mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP – M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

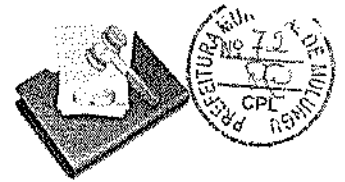
6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante Nota Fiscal e Faturas devidamente aprovadas pelo setor competente, conforme ajuste entre os Contratantes.

7.2- Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido a respectiva empresa e o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato imprerivelmente até a data do ultimo pagamento referente ao objeto deste;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.5- Prestar os Serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na inexigibilidade de licitação nº 2404.01/2017 e no Termo Contratual;

9.6- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.8- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.9- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;

9.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta de Recursos Próprios consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.361.1205.2.018	3.3.90.39.99
04	01	12.361.1205.2.018	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mulungu - Ce, 29 de Novembro de 2017.

Michel Platiny Gomes Martins
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 187.287.903-91

2.

CPF: 041.798.145-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 2311.01/2017.01

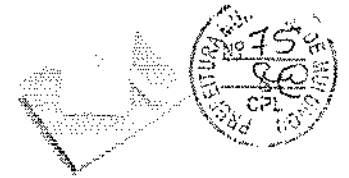
VEÍCULO PLACA: PMI-8881

SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	CÓD. REFERÊNCIA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIAGNÓSTICO SERVICE	CEQY4141	SERV	01	0,01	0,01
2	MODULO PTM IR	97115500	SERV	04	20,00	80,00
3	MODULO DE CONTROLE (SUBST L TRUCK/3)	97105500	SERV	06	20,00	120,00
4	CILINDRO C/ CHAVE DESUBST	28075500	SERV	08	20,00	160,00
Valor Total						RS 360,01
Desconto Total						RS 36,00
Valor Final						RS 324,01

PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS	CÓD. REFERÊNCIA	UND	QTD	V. UNIT	DESCONTO 10%	V. TOTAL
1	CILINDRO	898375	UND	01	118,37	11,83	106,53
2	FECHADURA	905851		01	431,86	43,18	388,67
3	MODULO	919670		01	2.860,22	286,02	2.574,19
4	UNIDADE	907156/F		01	3.993,95	399,39	3.594,55
Valor Total							RS 7.404,34
Desconto Total							RS 740,44
Valor Final							RS 6.663,96

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****VEÍCULO PLACA: OSV - 0119****SERVICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	CÓD. REFERÊNCIA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	REPARO GERAL DO FIXO CARD	CEQY4141	SERV	1	RS 2.582,00	RS 2.582,00
2	ARVORE SECUNDARIA REMOV CK EURO 5	35591950	SERV	8	RS 170,00	RS 1.360,00
3	CAIXA DE MUDANÇAS COREMOV	34351900	SERV	45	RS 17,00	RS 765,00
4	CORREIA DO ALTERNADO SUBST	13785510	SERV	4	RS 17,00	RS 68,00
5	LUBRIFICAÇÃO 2011	01010005	SERV	24	RS 17,00	RS 408,00
6	OLIO DA CXA. MUDANCA TROCA	34351700	SERV	4	RS 17,00	RS 68,00
7	OLIO DO DIF	39011700	SERV	5	RS 17,00	RS 85,00
8	FILTRO DUPLO DE COMB. SUBST.	20345500	SERV	5	RS 17,00	RS 85,00
9	FILTRO SEDIMENTADOR SUBST	20185500	SERV	4	RS 17,00	RS 68,00
Valor Total						RS 5.489,00

PECAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS	CÓD. REFERÊNCIA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA ENGAT	311167 / A	UND	1	RS 498,11	RS 498,11
2	ANEL	311295 / C	UND	1	RS 329,60	RS 329,60
3	JG PEÇAS	398101	UND	1	RS 272,33	RS 272,33
4	ANEL	311381 / C	UND	2	RS 5,65	RS 11,30
5	ANEL	311381 / B	UND	1	RS 37,01	RS 37,01
6	ANEL	311381 / G	UND	1	RS 37,42	RS 37,42
7	SENSOR	311478 / A	UND	1	RS 834,13	RS 834,13
8	FRANSMISSOES E SISTEMAS H	052810 / Q9	UND	19	RS 66,89	RS 1.270,91
9	RETENTOR	109375	UND	1	RS 300,66	RS 300,66
10	LUBRIFICAN	052823 / Q2	UND	1	RS 470,67	RS 470,67
11	ELEM FILTR	201512	UND	1	RS 104,70	RS 104,70
12	ELEM FILTR	127177 / J	UND	1	RS 145,72	RS 145,72
13	ELEM FILTR	115561	UND	1	RS 92,63	RS 92,63
14	ELEMENTO	129620 / B	UND	1	RS 91,88	RS 91,88
15	TRANSMISSOES E SISTEMAS H	052815 / Q9	UND	21	RS 21,29	RS 21,29
16	CORREIA	903137	UND	1	RS 130,52	RS 130,52
17	ENGRENAGEM	311351 / C	UND	2	RS 903,50	RS 1.807,00
18	ANEL	311295 / C	UND	1	RS 329,60	RS 329,60
Valor Total					7.211,28	
Desconto Total = 16,56%					1.194,45	
Valor Final					6.016,83	

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79